



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n - Bairro Universidade  
Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.012443/2022-66

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de exames laboratoriais a serem disponibilizados para diagnóstico no Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá- HU-Unifap/EBSEH.

1.2. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica (art. 4º, IV, RLCE 2.0), e pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.

1.3. O HU-Unifap não se obriga a realizar todo o quantitativo contratado, haja vista que a solicitação desses exames depende da demanda do Hospital, que é variável.

Tabela 1. Quantidade e tempo de liberação dos serviços de Análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia no UACAP-HU-Unifap/Ebserh.

ITEM	EXAMES	CATSER	QUANTIDADE UNITÁRIA	QUANTIDADE ANUAL	TEMPO DE LIBERAÇÃO
1	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	5487	TESTE	5	7 dias
2	25 OH VITAMINA D	5487	TESTE	80	72 horas
3	ABORH	5487	TESTE	200	4 horas
4	ÁCIDO FÓLICO	5487	TESTE	150	4 horas
5	ÁCIDO LÁCTICO	5487	TESTE	400	4 horas
6	ÁCIDO LÁCTICO NO LÍQUOR	5487	TESTE	50	4 horas
7	ÁCIDO ÚRICO	5487	TESTE	400	4 horas
8	ÁCIDO ÚRICO EM URINA 24 HORAS	5487	TESTE	30	4 horas
9	ÁCIDO VALPRÓICO	5487	TESTE	100	7 dias
10	ACTH	5487	TESTE	5	24 horas
11	ADENOSINA DEAMINASE DO LÍQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	7 dias
12	ADENOSINA DEAMINASE NO LÍQUOR	5487	TESTE	50	7 dias
13	ADENOSINA DEAMINASE NO SORO	5487	TESTE	5	7 dias
14	ALBUMINA	5487	TESTE	450	4 horas
15	ALDOLASE	5487	TESTE	5	4 horas
16	ALDOSTERONA	5487	TESTE	5	4 horas
17	ALFA 1 ANTITRIPSINA	5487	TESTE	5	7 dias
18	AMILASE NO SORO	5487	TESTE	750	4 horas
19	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA	5487	TESTE	1	96 horas
20	ANATOMOPATOLÓGICO	5487	TESTE	1000	7 dias
21	ANCA	5487	TESTE	10	7 dias
22	ANDROSTENEDIONA	5487	TESTE	60	7 dias
23	ANTI CARDIOLIPINA IGG	5487	TESTE	10	7 dias
24	ANTI CARDIOLIPINA IGM	5487	TESTE	10	7 dias
25	ANTI CCP	5487	TESTE	40	7 dias
26	ANTI DNA	5487	TESTE	40	7 dias
27	ANTI ENDOMÍCIO IGG	5487	TESTE	5	7 dias
28	ANTI ENDOMÍCIO IGM	5487	TESTE	5	7 dias
29	ANTI GAD	5487	TESTE	5	7 dias
30	ANTI HAV IGG	5487	TESTE	20	24 horas
31	ANTI HBC IGG	5487	TESTE	150	24 horas
32	ANTI HBE	5487	TESTE	10	24 horas
33	ANTI HBS	5487	TESTE	250	24 horas
34	ANTI HCV	5487	TESTE	250	24 horas
35	ANTI HDV IGM	5487	TESTE	1	7 dias
36	ANTI HISTOPLASMA	5487	TESTE	10	7 dias
37	ANTI HIV I/II 2 MÉTODOS 4ª G	5487	TESTE	200	24 horas
38	ANTI MITOCONDRIA	5487	TESTE	5	7 dias
39	ANTI MUSCULO LISO	5487	TESTE	5	7 dias
40	ANTI PARVOVÍRUS B19 IGG	5487	TESTE	5	7 dias
41	ANTI RNP	5487	TESTE	10	7 dias
42	ANTI SCL 70	5487	TESTE	1	7 dias
43	ANTI SM	5487	TESTE	40	7 dias
44	ANTI SSA/RO	5487	TESTE	40	7 dias
45	ANTI SSB/LA	5487	TESTE	40	7 dias
46	ANTI TIREOGLOBULINA	5487	TESTE	10	7 dias
47	ANTI TPO	5487	TESTE	10	7 dias
48	ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA IGM E IGG	5487	TESTE	10	7 dias
49	ANTIBIOGRAMA	5487	TESTE	1600	96 horas
50	ANTI-CD 19	5487	TESTE	2	7 dias
51	ANTICOAGULANTE LÚPICO	5487	TESTE	10	7 dias
52	ANTICORPO ANTIFOSFOLIPASEA2	5487	TESTE	10	7 dias
53	ANTICORPO ANTI-MBG	5487	TESTE	5	7 dias
54	ANTICORPOS LKM1	5487	TESTE	5	7 dias
55	ANTIFUNGIGRAMA	5487	TESTE	10	96 horas
56	ANTI-GAD	5487	TESTE	60	7 dias
57	ANTI-HISTONA	5487	TESTE	60	7 dias
58	ANTI-IA2	5487	TESTE	60	7 dias

59	ASLO	5487	TESTE	100	24 horas
60	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	5487	TESTE	5	24 horas
61	ATIVIDADE PLASMÁTICA DE RENINA	5487	TESTE	60	24 horas
62	BACILOSCOPIA PARA BAAR	5487	TESTE	300	4 horas
63	BACTERIOSCÓPICO	5487	TESTE	250	4 horas
64	BACTERISCOPIA (GRAM) DO LIQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	4 horas
65	BETA 2 MICROGLOBULINA	5487	TESTE	5	7 dias
66	BICARBONATO SÉRICO OU RESERVA ALCALINA	5487	TESTE	40	7 dias
67	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	5487	TESTE	2700	4 horas
68	C3 COMPLEMENTO	5487	TESTE	40	24 horas
69	C4 COMPLEMENTO	5487	TESTE	40	24 horas
70	CA 125	5487	TESTE	10	7 dias
71	CA 19 9	5487	TESTE	10	7 dias
72	CÁLCIO	5487	TESTE	1020	4 horas
73	CÁLCIO EM URINA 24 HORAS	5487	TESTE	30	4 horas
74	CÁLCIO IÔNICO	5487	TESTE	500	4 horas
75	CALCITONINA	5487	TESTE	60	24 horas
76	CAPACIDADE FIXAÇÃO DO FERRO	5487	TESTE	100	24 horas
77	CATECOLAMINAS FRAÇÕES SANGUE	5487	TESTE	1	7 dias
78	CAXUMBA IGG	5487	TESTE	15	72 horas
79	CEA	5487	TESTE	10	7 dias
80	CH 50	5487	TESTE	40	7 dias
81	CHAGAS IGG	5487	TESTE	40	72 horas
82	CITOLOGIA DE LIQUOR	5487	TESTE	120	4 horas
83	CITOLOGIA ONCÓTICA DO LIQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	7 dias
84	CITOMEGALOVÍRUS IGG	5487	TESTE	65	24 horas
85	CITOMEGALOVÍRUS IGG LÍQUOR	5487	TESTE	1	24 horas
86	CITOMETRIA DO LIQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	24 horas
87	CITRATO EM URINA 24 HORAS	5487	TESTE	30	7 dias
88	CK MB	5487	TESTE	700	4 horas
89	CK TOTAL	5487	TESTE	2000	4 horas
90	COLORO	5487	TESTE	200	4 horas
91	COLORO EM URINA 24 HORAS	5487	TESTE	30	4 horas
92	COLORO NO LÍQUOR	5487	TESTE	60	4 horas
93	CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIN AB	5487	TESTE	50	7 dias
94	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	5487	TESTE	450	4 horas
95	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	5487	TESTE	150	4 horas
96	COOMBS DIRETO	5487	TESTE	50	4 horas
97	COOMBS INDIRETO	5487	TESTE	10	4 horas
98	COPRO CULTURA	5487	TESTE	100	96 horas
99	CORTISOL	5487	TESTE	40	24 horas
100	COVID 19 PESQUISA DE ANTIGENO	5487	TESTE	500	4 horas
101	CREATININA	5487	TESTE	10000	4 horas
102	CREATININA EM URINA 24 HORAS	5487	TESTE	30	4 horas
103	CULTURA DE FUNGOS	5487	TESTE	100	30 dias
104	CULTURA DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS EM MEIO LÍQUIDO	5487	TESTE	130	96 horas
105	CULTURA DE LÍQUOR	5487	TESTE	120	96 horas
106	CULTURA DE OROFARINJE	5487	TESTE	5	96 horas
107	CULTURA DE PONTA DE CATETER	5487	TESTE	70	96 horas
108	CULTURA DO LIQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	96 horas
109	CULTURA DO TRATO RESPIRATÓRIO INFERIOR	5487	TESTE	90	96 horas
110	CULTURA GERAL	5487	TESTE	45	96 horas
111	CULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	5487	TESTE	130	60 dias
112	DENGUE ANTÍGENO NS1	5487	TESTE	60	4 horas
113	DENGUE IGG	5487	TESTE	30	4 horas
114	DIGOXINA	5487	TESTE	5	7 dias
115	DÍMERO D	5487	TESTE	2100	4 horas
116	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	5487	TESTE	60	4 horas
117	DOSAGEM SÉRICA CICLOSPORINA	5487	TESTE	30	7 dias
118	DOSAGEM SÉRICA TACROLIMUS	5487	TESTE	10	7 dias
119	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5487	TESTE	10	7 dias
120	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNA	5487	TESTE	10	7 dias
121	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	5487	TESTE	60	7 dias
122	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	5487	TESTE	5	7 dias
123	EPSTEIN BARR IGG	5487	TESTE	60	24 horas
124	EPSTEIN BARR IGG LÍQUOR	5487	TESTE	1	24 horas
125	ERITROPOETINA	5487	TESTE	5	24 horas
126	ESTRADIOL E2	5487	TESTE	5	24 horas
127	FAN + ANTI DNA	5487	TESTE	40	7 dias
128	FATOR REUMATÓIDE	5487	TESTE	60	24 horas
129	FATOR V	5487	TESTE	5	7 dias
130	FENITOINA	5487	TESTE	15	7 dias
131	FENOBARBITAL	5487	TESTE	15	7 dias
132	FERRITINA	5487	TESTE	250	4 horas
133	FERRO SÉRICO	5487	TESTE	110	4 horas
134	FIBRINO GÊNIO	5487	TESTE	40	4 horas
135	FOSFATASE ALCALINA	5487	TESTE	2250	4 horas

136	FÓSFORO	5487	TESTE	1050	4 horas
137	FSH	5487	TESTE	10	24 horas
138	FTA ABS SÍFILIS	5487	TESTE	35	24 horas
139	G6PD QUANTITATIVO	5487	TESTE	5	7 dias
140	GAMA GT	5487	TESTE	2500	4 horas
141	GASOMETRIA ARTERIAL COMPLETA	5487	TESTE	1100	30 minutos
142	GASOMETRIA VENOSA COMPLETA	5487	TESTE	110	30 minutos
143	GH	5487	TESTE	60	7 dias
144	GLICOSE	5487	TESTE	800	4 horas
145	GLICOSE DO LIQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	4 horas
146	GLICOSE NO LÍQUOR	5487	TESTE	120	4 horas
147	GONADOTROFINA CORIÔNICA BETA	5487	TESTE	30	4 horas
148	HAPTOGLOBINA	5487	TESTE	10	7 dias
149	HBE AG	5487	TESTE	10	24 horas
150	HBSAG	5487	TESTE	250	24 horas
151	HBSAG TESTE RÁPIDO	5487	TESTE	10	4 horas
152	HCG BETA QUALITATIVO	5487	TESTE	150	4 horas
153	HDL	5487	TESTE	450	4 horas
154	HEMATÓCRITO	5487	TESTE	30	4 horas
155	HEMOCULTURA	5487	TESTE	1500	96 horas
156	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	5487	TESTE	10	30 dias
157	HEMOCULTURA PARA MICOBACTÉRIAS	5487	TESTE	10	60 dias
158	HEMOGLOBINA GLICADA	5487	TESTE	90	4 horas
159	HEMOGRAMA COMPLETO	5487	TESTE	11000	4 horas
160	HEPATITE D ANTICORPO TOTAL	5487	TESTE	5	48 horas
161	HERPES SIMPLES I E II IGG	5487	TESTE	15	24 horas
162	HERPES VI IGG	5487	TESTE	5	24 horas
163	HIV TESTE RÁPIDO	5487	TESTE	10	4 horas
164	HOMOCISTEÍNA PLASMA	5487	TESTE	5	7 dias
165	HTLV I/II	5487	TESTE	5	24 horas
166	IGA	5487	TESTE	10	7 dias
167	IGE TOTAL	5487	TESTE	10	7 dias
168	IGF-1	5487	TESTE	60	7 dias
169	ÍNDICE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	5487	TESTE	250	24 horas
170	INSULINA	5487	TESTE	60	24 horas
171	LACTATO DESIDROGENASE DO LIQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	24 horas
172	LDH TOTAL	5487	TESTE	2500	4 horas
173	LDL	5487	TESTE	500	4 horas
174	LEPTOSPIROSE IGG	5487	TESTE	5	7 dias
175	LH	5487	TESTE	10	24 horas
176	LIPASE	5487	TESTE	450	4 horas
177	LÍTIO	5487	TESTE	50	7 dias
178	MAGNÉSIO	5487	TESTE	2050	4 horas
179	MICROALBUMINÚRIA NA URINA	5487	TESTE	12	24 horas
180	MIOGLOBINA	5487	TESTE	5	4 horas
181	MIOGLOBINÚRIA	5487	TESTE	5	4 horas
182	OSMOLALIDADE SORO	5487	TESTE	5	4 horas
183	OSMOLALIDADE URINA	5487	TESTE	15	4 horas
184	OXALATO EM URINA 24 HORAS	5487	TESTE	30	4 horas
185	PARACOCCIDIOIDOMICOSE	5487	TESTE	5	7 dias
186	PARASITOLÓGICO	5487	TESTE	70	4 horas
187	PEPTÍDEO C	5487	TESTE	10	7 dias
188	PESQUISA DE BACIOS GRAM NEGATIVOS NÃO FERMENTADORES RESISTENTES AOS CARBAPENÊMICOS	5487	TESTE	10	96 horas
189	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	5487	TESTE	3	4 horas
190	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS SÉRICAS	5487	TESTE	2	7 dias
191	PESQUISA DE CRISTAIS	5487	TESTE	5	4 horas
192	PESQUISA DE CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (TINTA DA CHINA)	5487	TESTE	80	4 horas
193	PESQUISA DE ENTEROBACTÉRIAS RESISTENTES AOS CARBAPENÊMICOS	5487	TESTE	50	96 horas
194	PESQUISA DE ENTEROCOCCUS RESISTENTE A VANCOMICINA	5487	TESTE	50	96 horas
195	PESQUISA DE FUNGOS (HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO)	5487	TESTE	50	4 horas
196	PESQUISA DE PLASMODIUM	5487	TESTE	30	4 horas
197	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	5487	TESTE	30	4 horas
198	PESQUISA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE A OXACILINA	5487	TESTE	50	96 horas
199	PESQUISA GORDURA FECAL	5487	TESTE	10	4 horas
200	PESQUISA ISOSPORA BELLI	5487	TESTE	5	7 dias
201	PH LÍQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	4 horas
202	PLAQUETAS CITRATO	5487	TESTE	5	4 horas
203	POTÁSSIO	5487	TESTE	9000	4 horas
204	POTÁSSIO EM URINA 24 HORAS	5487	TESTE	10	4 horas
205	PROGESTERONA	5487	TESTE	1	24 horas
206	PROLACTINA	5487	TESTE	5	24 horas
207	PROTEÍNA C FUNCIONAL	5487	TESTE	5	48 horas
208	PROTEÍNA C REATIVA	5487	TESTE	9000	4 horas
209	PROTEÍNA DE BENCE JONES	5487	TESTE	1	24 horas
210	PROTEÍNAS DO LIQUIDO PLEURAL	5487	TESTE	30	4 horas
211	PROTEÍNAS NA URINA	5487	TESTE	50	4 horas
212	PROTEÍNAS TOTAIS	5487	TESTE	220	4 horas

213	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	5487	TESTE	1600	4 horas
214	PROTEÍNAS TOTAIS NO LÍQUOR	5487	TESTE	120	4 horas
215	PROTEINÚRIA 24 HORAS	5487	TESTE	120	4 horas
216	PSA TOTAL	5487	TESTE	15	24 horas
217	PSA TOTAL E LIVRE	5487	TESTE	30	24 horas
218	PTH	5487	TESTE	50	24 horas
219	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	5487	TESTE	80	4 horas
220	RELAÇÃO PROTEÍNA / CREATININA	5487	TESTE	80	4 horas
221	RENINA	5487	TESTE	60	24 horas
222	ROTAVÍRUS PESQUISA	5487	TESTE	20	7 dias
223	RUBÉOLA IGG	5487	TESTE	30	7 dias
224	SARAMPO IGG	5487	TESTE	15	7 dias
225	SDHEA	5487	TESTE	1	7 dias
226	SHBG	5487	TESTE	1	7 dias
227	SÓDIO	5487	TESTE	9000	4 horas
228	SÓDIO URINA	5487	TESTE	30	4 horas
229	SÓDIO URINA DE 24 HORAS	5487	TESTE	5	4 horas
230	T3	5487	TESTE	10	24 horas
231	T3 REVERSO	5487	TESTE	60	24 horas
232	T4	5487	TESTE	10	24 horas
233	T4 LIVRE	5487	TESTE	200	24 horas
234	TEMPO DE TROMBINA	5487	TESTE	30	4 horas
235	TEMPO PROTROMBINA	5487	TESTE	2800	4 horas
236	TESTOSTERONA	5487	TESTE	10	24 horas
237	TESTOSTERONA LIVRE	5487	TESTE	5	24 horas
238	TGO	5487	TESTE	3200	4 horas
239	TGP	5487	TESTE	3700	4 horas
240	TOXOPLASMOSE IGG	5487	TESTE	60	24 horas
241	TRAB	5487	TESTE	5	24 horas
242	TRANSFERRINA	5487	TESTE	60	4 horas
243	TRIGLICÉRIDEOS	5487	TESTE	500	4 horas
244	TROPONINA I	5487	TESTE	2500	4 horas
245	TSH	5487	TESTE	300	24 horas
246	TTPA	5487	TESTE	2500	4 horas
247	UREIA	5487	TESTE	9500	4 horas
248	URINA I	5487	TESTE	4500	4 horas
249	UROCULTURA	5487	TESTE	3050	96 horas
250	VANCOMICINA	5487	TESTE	20	24 horas
251	VARICELA ZOSTER IGG	5487	TESTE	5	7 dias
252	VDRL	5487	TESTE	300	4 horas
253	VDRL NO LÍQUOR	5487	TESTE	20	4 horas
254	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	5487	TESTE	100	4 horas
255	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (POR PCR)	5487	TESTE	200	7 dias
256	VITAMINA B12	5487	TESTE	300	24 horas
257	VLDL	5487	TESTE	30	4 horas
	<b>TOTAL</b>			<b>12.2324</b>	

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) apresenta-se em fases de abertura para fornecer cuidados assistenciais ao público de Macapá e região com prestação de serviço especializado de média e alta complexidade. Dentro deste contexto, os serviços laboratoriais são essenciais para o funcionamento do HU-Unifap, uma vez que, o referido hospital necessita de suporte laboratorial para auxiliar o diagnóstico médico. A abertura dos serviços do HU-Unifap acontecerá em quatro fases com duração de 6 meses cada, onde serão implementados leitos especializados. O Laboratório de Análises Clínicas do HU-Unifap está em processo de implantação de instalações e até o momento não conta com todos os equipamentos, materiais e pessoal suficientes para a realização de todos os exames necessários. Sendo assim, a primeira fase de abertura do HU-Unifap os serviços laboratoriais foram terceirizados, para atender 25 leitos, através de uma parceria firmada com Secretaria Estadual de Saúde do Amapá (SESA) com finalização do contrato em dezembro de 2022. Ciente da importância dos serviços de Análises Clínicas para investigação clínica e laboratorial oferecidos no hospital para complementar e dar continuidade na assistência médica ofertada pelo HU-Unifap à população do estado do Amapá, uma alternativa economicamente viável seria a terceirização dos referidos exames laboratoriais, com isso seria garantida a continuidade da missão institucional do HU-Unifap, que é prestar assistência gratuita, humanizada e qualificada aos pacientes do estado.

2.2. Esta contratação se destina a preservar o atendimento dos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, indissociáveis da atuação da Ebserh, enquanto ente pertencente à Administração Pública federal indireta.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa especializada em serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia para execução de exames laboratoriais nas dependências do HU-Unifap (execução interna).

3.2. Observando o levantamento de mercado e possibilidades de execuções disponíveis que se enquadram com o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá- HU-Unifap/EBSERH na qual atendem diversos perfis de pacientes de média e alta complexidade uma alternativa economicamente viável e efetiva seria a execução interna dos serviços de Análises Clínicas. Desta forma, a qualidade dos mesmos não sofreriam influência do tempo, garantindo a oferta do serviço de 24h em unidades que o diagnóstico laboratorial é crucial para a conduta médica.

3.3. O HU-Unifap disponibilizará o espaço físico para realização dos exames de rotina (hematologia, bioquímica, urinálise, parasitologia, imunologia). Microbiologia e biologia molecular poderão ser realizados externamente.

3.4. A empresa CONTRATADA poderá realizar um visita técnica para analisar a infraestrutura do hospital para o planejamento da instalação do laboratório.

3.5. As coletas de amostras biológicas serão realizadas pelos colaboradores da CONTRATANTE. esta

3.6. No orçamento estará incluso todos os insumos, equipamentos, pessoal, material permanente para o funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas e anatomia patológica, sem custos extras a CONTRATANTE.

3.7. Descarte do lixo Hospitalar e Limpeza do ambiente ficará com responsabilidade da CONTRATANTE.

3.8. Insumos necessários para o descarte desse lixo hospitalar será responsabilidade da CONTRATADA.

3.9. A empresa CONTRATADA deverá prestar serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia durante o horário de funcionamento do HU-Unifap.

3.10. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de exames realizados no mês.

3.10.1. Não está incluso recoletas, em caso de amostras insatisfatórias.

3.11. A contratação visa atender:

- 3.11.1. RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos que tem como objetivo definir os requisitos para o funcionamento dos laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial públicos ou privados que realizam atividades na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia.
- 3.11.2. RDC Nº 11, de 16 de fevereiro de 2012 objetiva definir princípios e requisitos para a execução das análises com qualidade, confiabilidade e segurança, em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária.
- 3.12. A contratação do objeto se dará por licitação na modalidade de pregão eletrônico (art. 4º, IV, RLCE 2.0), através de sistema de registro de preços (art. 89, RLCE 2.0), em razão de não ser possível definir previamente o quantitativo de exames que serão demandados, os quais irão variar a depender dos pacientes a serem atendidos, adequando-se o caso à hipótese prevista no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/13.
- 3.13. Não haverá o parcelamento da contratação por ser tecnicamente inviável (art. 125, V, alínea b, c/c § 2º, II, RLCE 2.0):
- Diferentes exames poderão utilizar a mesma amostra;
  - É inviável a disponibilização de espaço físico para diferentes empresas;
  - O parcelamento prejudica o controle e fiscalização do contrato, especialmente em razão da diversidade dos tipos de exames;
  - O agrupamento torna a contratação mais atrativa para os fornecedores (maior volume de exames, mesmo equipamento para diferentes exames, menos mão de obra empregada, etc.)
  - O agrupamento possibilita uma maior padronização de operações e métodos.
- 3.14. Por fim, em razão do agrupamento do objeto, a licitação deverá ser disponibilizada para participação da ampla concorrência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A empresa contratada deve ser especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais possuindo regulamento técnico segundo a RDC nº302 de 13 de outubro de 2005.
- 4.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. Prestação de serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia que se compreende por realização dos exames laboratoriais e elaboração de laudos, nas especialidades: análises bioquímicas, análises hematológicas e de hemostasia, análises sorológicas e imunológicas, análises coprológicas, uroanálises, análises hormonais, análises microbiológicas (automatizadas), análises de líquidos biológicos, análises toxicológicas e de monitorização terapêutica, análises genéticas, análises para triagem neonatal, análises imuno-hematológicas, anatomopatologia e citopatologia, incluindo análises para diagnóstico em vigilância em saúde.
- 4.4. Realizar todos os exames solicitados pela unidade hospitalar, dentro das normas de Boas Práticas em Laboratórios de Análises Clínicas permitindo que todos os processos possam ser acompanhados e rastreados.
- 4.4.1. Exames não contemplados na lista de exames poderão ser processados somente mediante autorização da CONTRATANTE.
- 4.5. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização das suas atividades (compreendendo as fases pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas), técnicas ou não, para o cumprimento deste termo, nas quantidades e qualidades compatíveis com a demanda de exames do HU-Unifap. Todo o material técnico de consumo deverá possuir certificação da ANVISA.
- 4.6. Realizar as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica de materiais biológicos da rotina do HU-Unifap. A empresa contratada terá inteira responsabilidade em assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante o seu horário de funcionamento.
- 4.7. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, assim como equipamentos automatizados e profissionais capacitados pelos fornecedores, sendo a quantidade compatível à execução do contrato.
- 4.7.1. Os equipamentos devem ter voltagem compatível com a infraestrutura do hospital, sendo 220v nas áreas administrativas e 380v na área técnica. Não é admitido o uso de transformadores.
- 4.8. Disponibilizar profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços, objeto do contrato, para recepção dos pacientes.
- 4.9. O setor de análises microbiológicas deverá ser realizado por automação.
- 4.10. Disponibilizar aparelhos de gasometria para áreas críticas definidas pela CONTRATANTE. Gasômetro deve conter acima de 25 parâmetros.
- 4.11. Sempre que exames microbiológicos apresentarem resultado positivo o antibiograma deverá ser realizado, mesmo que este não conste na solicitação de exames.
- 4.12. Realizar o transporte de material biológico, quando necessário o envio para laboratório de apoio, incluindo os laboratórios vinculados à SESA-AP (LACEN).
- 4.13. Disponibilizar profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços, objeto do contrato, para cadastro, coleta das amostras biológicas, realização dos exames e disponibilização dos laudos.
- 4.14. Dispor de Solução de Tecnologia da Informação que permita a conexão ao sistema de gerenciamento de exames do HU-Unifap (módulo exames AGHUX) para importação on-line das requisições e visualização dos resultados de exames.
- 4.15. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA dispor de tecnologia da Informação para executar o interfaceamento dos equipamentos com o sistema do hospital. Destacando que o AGHUX aceita apenas um único Software para interfaceamento.
- 4.16. Enviar trimestralmente relatório de proficiência dos exames contratados.
- 4.17. Laboratório CONTRATADO deverá informar se o exame é feito no próprio laboratório ou se utiliza um terceiro. Quando o laboratório CONTRATADO utilizar laboratório de apoio, especificar qual é o laboratório contratado e solicitar consentimento da CONTRATANTE.
- 4.18. O laboratório CONTRATADO deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil do mês, junto com o relatório de faturamento todos os documentos relacionados abaixo:
- Indicador mensal do quantitativo de exames total e distribuído por unidades assistenciais.
  - Indicador mensal do tempo de liberação de resultados de exames.
  - Indicador mensal do tempo de comunicação de resultado crítico após a liberação do resultado do exame.
  - Registro da comunicação de resultado crítico, incluindo o registro de todas as tentativas realizadas até a efetivação da comunicação.
  - Indicador mensal de contaminação de hemoculturas e uroculturas.
  - Relatórios mensais da CCIH incluindo: o total de entradas e resultados periódicos dos exames microbiológicos, estratificados por tipo de amostra; alertas de exames positivos para microrganismos multirresistentes (Enterococcus sp resistente à vancomicina, Enterobactérias e bacilos gram-negativos não fermentadores resistentes aos beta-lactâmicos e carbapenêmicos e Staphylococcus aureus resistentes à oxacilina); total de entradas e resultados positivos para as doenças de notificação compulsória e relatório referente aos IGM positivos para dengue; além de dados de controle de temperatura realizadas durante o transporte.
- 4.19. O laboratório CONTRATADO deverá apresentar em reunião mensal com a CONTRATANTE, os indicadores e estabelecer planos de ação para solução de atrasos, erros, falhas e melhoria continuada.
- 4.20. Apresentar certificado atualizado de Acreditação em Gestão da Qualidade e certificado atualizado de Participação em Ensaio de Proficiência - Controle de Qualidade Externo.
- 4.21. O descarte das amostras utilizadas deve ser realizado pela CONTRATANTE, observando as determinações legais da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA.
- 4.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.23. Manter, sempre atualizado, endereço, telefone, e-mail e outros meios de contato junto à CONTRATANTE.
- 5. FORMA DE FORNECIMENTO**
- 5.1. O regime de execução será o de contratação por preço unitário.
- 5.2. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de exames utilizados no mês.
- 5.3. O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da ordem de serviço, a qual ocorrerá entre 24 a 48 horas.
- 5.4. As coletas de amostras biológicas serão realizadas pelos colaboradores da CONTRATANTE e serão entregues aos funcionários da CONTRATADA para seu processamento. Nas etapas de coleta, processamento e emissão de laudo, os insumos, materiais permanentes e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA. Os resultados deverão ser disponibilizados respeitando o tempo de liberação estabelecido na Tabela 1 do item 1.
- 5.5. Através da Tecnologia da Informação da CONTRATADA promoverá a importação on-line das requisições e visualização dos resultados de exames para o sistema de gerenciamento de exames do HU-Unifap (módulo exames AGHUX).
- 6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO**
- 6.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado futuro Contrato, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses.
- 6.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por períodos consecutivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

**7. MODELO DE EXECUÇÃO**

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.1. Os exames serão realizados em pacientes internados ou ambulatoriais, mediante requisição.
  - 7.1.2. A coleta do espécime biológico ocorrerá exclusivamente nas instalações da contratante.
  - 7.1.3. Os serviços de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia poderão ser realizados nas instalações da contratada.
  - 7.1.4. As coletas de amostra biológica serão realizadas no horário de funcionamento do HU-Unifap.
  - 7.1.5. A empresa deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização das suas atividades nas quantidades e qualidades compatíveis com a demanda de exames do HU-Unifap.
  - 7.1.6. É de responsabilidade da empresa realizar as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica de materiais biológicos da rotina do HU-Unifap.
  - 7.1.7. O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da ordem de serviço, a qual ocorrerá entre 24 a 48 horas após assinatura do contrato.
  - 7.1.8. Mensalmente a fatura dos exames deverá ser disponibilizada ao fiscal do contrato para conferência dos exames realizados e autorização da emissão da nota fiscal.

**8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da HU-Unifap especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
- 8.2. A empresa contratada deverá indicar preposto, aceito pelo HU-Unifap, para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.3. O instrumento convocatório poderá exigir a manutenção de preposto no local da obra ou do serviço.
- 8.4. O HU-Unifap designará um gestor do contrato e um fiscal técnico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante nos arts. 161 a 167 do RLCE 2.0 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 8.4.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem aos gestores da execução dos contratos, auxiliados pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:
  - 8.4.2. gestão do contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento dos contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
  - 8.4.3. fiscalização técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços ou fornecimento de bens estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
  - 8.4.4. Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC: conjunto de colaboradores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, na qualidade de titulares ou substitutos.
- 8.5. O HU-Unifap designará formalmente a EFC, por ato do Gerente Administrativo podendo conter a indicação de titulares e substitutos para as atividades elencadas.
- 8.6. É admitida, de forma excepcional e principalmente no caso de contratações de menor complexidade, a designação de EFC somente com 02 (dois) membros, quais sejam, o gestor do contrato titular e seu substituto, que acumularão todas as competências de EFC previstas neste Regulamento.
- 8.7. Gestor do Contrato será designado formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, como Representante da administração para acompanhar e controlar sistematicamente a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda:
- 8.7.1. Guarda do controle e organização dos documentos;
  - 8.7.2. Acompanhamento burocrático;
  - 8.7.3. Controle de prazos;
  - 8.7.4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
  - 8.7.5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
  - 8.7.6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com o fiscal do contrato;
  - 8.7.7. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços.
- 8.8. O Fiscal Técnico será designado formalmente por meio de Portaria do CONTRATANTE, os quais devem observar, no desempenho das atividades de fiscalização, as orientações e procedimentos estipulados nos arts. 161 a 167 do RLCE 2.0 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 8.9. A fiscalização técnica do contrato consiste no acompanhamento dos serviços com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.
- 8.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.5.1. O prazo de validade.
  - 9.5.2. A data da emissão.
  - 9.5.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE.
  - 9.5.4. O período de prestação dos serviços.
  - 9.5.5. O valor a pagar.
  - 9.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 9.7.1. Não produziu os resultados acordados.
  - 9.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
  - 9.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 9.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
 EM = Encargos moratórios.  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
 VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

#### 10. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A contratação do objeto se dará por licitação na modalidade de pregão eletrônico (art. 4º, IV, RLCE 2.0), através de sistema de registro de preços (art. 89, RLCE 2.0), em razão de não ser possível definir previamente o quantitativo de exames que serão demandados, os quais irão variar a depender dos pacientes a serem atendidos, adequando-se o caso à hipótese prevista no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/13.

#### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 11.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 11.3. O critério de julgamento da proposta será o menor preço, conforme o art. 54, I, do RLCE 2.0.
- 11.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 11.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 11.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no respectivo conselho de classe, Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou Conselho Regional de Biomedicina (CRBM), nos termos da RDC Anvisa nº 302/2005;
- 11.5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados em quantitativo de pelo menos 50% do item licitado.
- 11.5.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 11.5.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.
- 11.5.3. Licença Sanitária da Licitante, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.
- 11.5.4. Comprovante de Inscrição da Licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com prazo de validade vigente.
- 11.5.5. Comprovante de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico da Licitante junto ao Conselho de sua Classe Profissional correspondente e do seu substituto.
- 11.5.6. As empresas participantes devem participar do programa de controle de qualidade de empresa provedora de ensaios de proficiência nas áreas de laboratório clínico, conforme prevê a RDC N°302/2005-ANVISA.
- 11.5.7. Certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou instituição credenciada ou ainda declaração emitida pela licitante de que a mesma cumpre os critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme IN 01/2010 SLTI/MPOG.
- 11.5.8. Durante a análise dos documentos, o agente de licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emittentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emittentes, o agente de licitação poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

#### 12. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO

- 12.1. Nos termos do art. 7º do RLCE 2.0 o valor estimado do procedimento licitatório será sigiloso.

#### 13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 13.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da fornecedora, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.1.3. Fiscalizar e avaliar a qualidade e conferir a quantidade dos serviços prestados.
- 13.1.4. A qualidade do serviço prestado será avaliada conforme cumprimento dos seguintes parâmetros: processo de análise do material biológico, incluindo a pontualidade; tempo de liberação on-line dos resultados e entrega de laudos impressos; tempo de inclusão e liberação de exames adicionais a materiais já enviados; comunicação imediata de resultados críticos e necessidade de nova coleta, qualidade dos insumos de coleta, envio de relatórios e indicadores mensais.
- 13.1.5. Caso o fornecimento esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, efetuar o pagamento dos serviços prestados.
- 13.1.6. Verificada a prestação de serviços fora das especificações deste Termo de Referência, solicitar à CONTRATADA a devida adequação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação, sob pena de rescisão contratual.
- 13.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 13.2. São obrigações da CONTRATADA:
- 13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Ebserh, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

- 13.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 13.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.2.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.2.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 13.2.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.2.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.2.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 13.2.18.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.2.19. Manter durante a vigência do contrato e apresentar sempre que solicitado: licença de Funcionamento, emitida por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.
- 13.2.20. Manter durante a vigência do contrato e apresentar sempre que solicitado: documentação do responsável técnico (profissional de nível superior) com habilitação e experiência comprovada para assessoria e atendimento às solicitações científicas de médicos e profissionais do laboratório do HU-Unifap, sempre que necessário.
- 13.2.21. Manter durante a vigência do contrato e apresentar sempre que solicitado: Certificado atualizado de Acreditação em Gestão da Qualidade.
- 13.2.22. Manter durante a vigência do contrato e apresentar sempre que solicitado: Certificado atualizado de Participação em Ensaio de Proficiência - Controle de Qualidade Externo.
- 13.2.23. Comunicar à Contratante, em tempo hábil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.2.24. É responsabilidade da contratada dispor de Tecnologia da Informação que permita transmissão de dados ao sistema de gerenciamento de exames do HU-Unifap.
- 13.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.
- 13.3. Conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais), a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 13.3.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 13.3.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 13.3.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 13.3.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserrh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 14.1.2. Multa de:
- a) 0,1% até 0,2% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% até 10% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% até 15% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante dos Quadros 1 e 2 abaixo.

**Quadro 1 - Percentual de multa a ser aplicado**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Quadro 2 - Descrição das infrações**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	3
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

14.1.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh pelo prazo de até 02 (dois) anos, abrangendo todas as unidades hospitalares vinculadas à Ebserh;

14.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente

14.3. As sanções de "advertência" e de "suspensão de licitar e impedimento de contratar" poderão ser aplicadas juntamente com a de "multa", devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

14.4. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

14.5. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

14.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 14.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.6.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 14.6.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.6.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.6.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.6.8. não manter a proposta;
- 14.6.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.6.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13.

14.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

14.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

14.7.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

14.8. A aplicação de sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, pelo Gerente Administrativo, em primeira instância, e pelo Superintendente, em última instância.

14.8.1. Não serão admitidos recursos hierárquicos de sanções administrativas aplicadas pelos Superintendentes.

14.9. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

14.10.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/13.

14.11. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.12. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013." (mesma redação dividida em dois itens).

#### 15. GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. Para a contratação do serviço somente será prevista a garantia legal da prestação do serviço.

#### 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

#### 17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

17.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

17.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

17.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

17.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

17.5. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

17.6. Respeitar a RDC 222, de 28/03/2018, da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas que são aplicáveis aos geradores de serviços de saúde, segundo o guia [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União](#).

#### 18. CRITÉRIOS E ÍNDICE DE AJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de preços ao consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, segundo os termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº. 7.892/13.

**20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS**

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

20.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

20.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada compre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

20.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade.

[documento assinado eletronicamente]

**ANA KARINA LIMA ALVES CERDEIRA**

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico HU-Unifap

[documento assinado eletronicamente]

**ANDRESSA KELLY FERREIRA E SILVA**

Biomédica HU-Unifap

[documento assinado eletronicamente]

**SILVIA CAROLINE OLIVEIRA SANTOS**

Farmacêutica HUPES

[documento assinado eletronicamente]

**FLÁVIA MYLLA DE SOUSA REIS**

Farmacêutica HU-Unifap

[documento assinado eletronicamente]

**FILIFE ESTRELA JOB E MEIRA**

Chefe do Setor de Administração HU-Unifap

[documento assinado eletronicamente]

**PATRICK ANDRESSON SOUZA BARBOSA**

Assistente Administrativo HU-Unifap

Aprovo,

[documento assinado eletronicamente]

**ROGÉRIO LUIZ SCAPINI**

Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA KELLY FERREIRA E SILVA, Biomédico(a)**, em 28/11/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Mylla De Sousa Reis, Bioquímico(a)**, em 28/11/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luiz Scapini, Gerente**, em 28/11/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK ANDRESSON SOUZA BARBOSA, Assistente Administrativo**, em 28/11/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina Lima Alves Cerdeira, Chefe de Divisão**, em 29/11/2022, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Estrela Job e Meira, Chefe de Setor**, em 29/11/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Caroline Oliveira Santos, Farmacêutico(a)**, em 30/11/2022, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25920640** e o código CRC **9E149F61**.

**Referência:** Processo nº 23477.012443/2022-66 SEI nº 25920640